



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 06 /2017

Processo nº 7148/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC,
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS
PESSOAS LEGALMENTE
NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o 266.621.368-40 e a ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.562.758/0001-17, com sede na Avenida Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e de Planejamento a Excelentíssima Senhora REGINA COELI BEZERRA DE MELO, portadora da Cédula de identidade RG nº



33.903.001-X e inscrita no CPF sob o nº 156.468.578-05, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a prestação de serviço de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de família, cível e curadoria, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

O atendimento será realizado de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00, na Av. Imperatriz Leopoldina, 585, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05305-007.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador Auxiliar da Unidade Lapa ou da Regional Norte-Oeste;



III. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

VII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

VIII. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

X. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e o resarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;



XI. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria;

XII. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XIII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XIV. Atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XV. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVI. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do Conselho Superior da Defensoria Pública, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVII. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XVIII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XIX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;





XX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXI. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente convênio, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XXIV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVI. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** durante a sua vigência;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

D

N



XXX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão “**TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**”;

XXXIV. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado conveniado;

XXXV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVI. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXVII. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XXXVIII. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXIX. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:





a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de *habeas corpus*;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão do presente convênio, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional;

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLI. Manter endereço de *email* atualizado para recebimento todas as comunicações relativas ao convênio;

XLII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste termo até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIII. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;





CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador Auxiliar da Unidade Lapa ou da Regional Norte-Oeste e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador Auxiliar da Unidade Lapa ou da Regional Norte-Oeste ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.





**CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 15 (quinze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos à **ENTIDADE**, sendo que todas as despesas decorrentes de suas obrigações serão suportadas exclusivamente com recursos da própria **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação de serviços referidos nos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA OITAVA
- DA EXTINÇÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela



ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se





entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 550, São Paulo/SP, CEP 05305-000.

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer participes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

O **TERMO DE COOPERAÇÃO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes.

[Handwritten signatures]





E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 18 de Agosto de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral

ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC
REGINA COELI BEZERRA DE MELO
Diretora Administrativa e de Planejamento

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Karina Marilene Cidre Joaquim
RG: 37.009.232-6
Oficial de Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. _____

Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
RG: _____
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832-663-6

**Extrato publicado
no D. O . E em**

19 / 03 / 17



PLANO DE TRABALHO MODALIDADE TERMO DE COOPERAÇÃO**1. DADOS CADASTRAIS**

Entidade: Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda. – OMEC

Matriz:

CNPJ: 52.562.758/0001-17

Endereço: Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200

Cidade: Mogi das Cruzes/SP

CEP: 08780-911

Telefone: (11) 4798-7010 / (11) 4798-7000

e-mail: pedrocp@umc.br

Filial:

CNPJ: 52.562.758/0003-89

Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina, 550

Cidade: São Paulo/SP

CEP: 05305-000

Telefone: (11) 4798-7010 / (11) 4798-7220

e-mail: andrers@umc.br

1.2 Representante Legal:

Prof.^a Regina Coeli Bezerra de Melo

Cargo: Diretora Administrativa e de Planejamento

RG nº: 33.903.001-X

CPF nº: 156.468.578-05

e-mail: reitoria@umc.br

1.3 Responsável pela Execução:

Prof. Jackson Passos Santos

Cargo: Coordenador do Curso de Direito

RG nº: 23.051.584-8

CPF nº: 256.229.698-24

e-mail: jacksonpassos@umc.br

Vistos:



2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

A Defensoria Pública realizará a triagem, feita por Defensores Públicos da Regional Lapa e os usuários serão encaminhados à Universidade mediante ofício.

3.2. Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do advogado contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

Vistos:



3.3. Propositora da ação e peticionamento de defesa

A propositora da ação e o peticionamento de defesa consistirão na elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

Vistos:



3.5. Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6. Comarca de atuação:

Comarca da Capital, Foro Regional da Lapa.

3.7. Área de atuação:

- (x) Cível
(x) Família

3.7.1 Detalhamento das áreas:

- **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

Vistos:

Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S LTDA

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes – SP



Área de Atuação	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
<i>Família, Cível e Curadoria</i>	
Iniciais	10 (dez) encaminhamentos
Defesas	10 (dez) encaminhamentos
Curadorias * havendo necessidade de nomeação de curadoria, o encaminhamento será descontado das iniciais.	Demanda (respeitada o limite de iniciais)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	20 (vinte) encaminhamentos

Poderá haver compensação entre os encaminhamentos, caso determinada área não tenha atingido o número máximo naquele mês.

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

04 (quatro) advogados
04 (quatro) estagiários de direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

A Entidade se compromete a manter uma equipe mínima para manutenção do acervo.

Vistos:



5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda. situadas na Av. Imperatriz Leopoldina, 550 – São Paulo/SP, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 13h às 17h, reservando-se a parte da manhã para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

São Paulo, 12 de junho de 2017.


Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Davi Eduardo Depiné Filho
Defensor Público-Geral


Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.
Regina Coeli Bezerra de Melo
Diretora Administrativa e de Planejamento

Vistos:

Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S LTDA

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - CEP 08780-911 - Mogi das Cruzes – SP



